



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Rua Coxim, 862

(067) 474-1445

LEI Nº 313/92.

CONCEDE PENSÃO À BENEFICIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

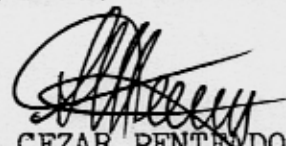
Art. 1º - Em virtude da comprovada perda da capacidade física de trabalho, decorrente do acometimento de doença grave, e com fundamento no art. 9º, das Disposições Organizacionais Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Mundo Novo/MS, fica concedida pensão à Srª MARGARIDA DA SILVA PEREIRA, cônjuge beneficiária do Vereador IDALINO ALVES PEREIRA, equivalente à remuneração efetivamente paga aos Vereadores no mês de Dezembro/92.

Parágrafo Único - O valor da pensão especificada no CAPUT deste artigo, será reajustado na mesma proporção e datas que forem reajustados as remunerações dos Vereadores em atividades.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei os atestados médicos, os exames e a Certidão de Casamento em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO MS, AOS 24 (vinte e quatro) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.992.


LUIZ CEZAR PENTEADO FERREIRA
PRESIDENTE.